



PROJETO DE LEI

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.”

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à ***“IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”***, CNPJ n.º ***56.927.809/0001-18***, no valor de ***R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)***, em parcela única, destinados a atender “despesas de custeio” – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar n.º: 81000311 – Processo n.º: 25000.086499/2022-89, Proposta n.º: 36000468288202200 – Fundo Nacional de Saúde – FNS.

§ 2º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 3º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.***



ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.088

Total Geral – R\$ 500.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de Junho de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL